



a) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado na forma da lei, ou ainda, se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;

c) comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) comprovar estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica;

f) possuir a titulação exigida para ingresso na área de atuação, conforme indicado no Item I deste Edital, sendo exigida para os cursos realizados no exterior a validação no Território Nacional, pelos órgãos devidamente competentes para tal fim;

g) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse;

h) estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;

i) não acumular cargo, emprego e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no parágrafo 1º. do art. 13 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9527/97;

j) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;

k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal prevista no artigo 137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90;

l) por ocasião da nomeação, o candidato convocado deverá comprovar, sob pena de anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, que satisfaz aos requisitos das alíneas "a" a "k", do Item XVII.

17.2. A não apresentação da documentação exigida implicará a eliminação do candidato no concurso.

XVIII. Da Posse

18.1. Não serão aceitos, no momento da posse, declarações ou documentos provisórios.

18.2. Além dos requisitos já estabelecidos no Item XVII deste Edital, o candidato aprovado deverá atender a todas as condições estabelecidas na Lei nº 8.112/90.

18.3. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto, física e mentalmente, por junta médica deste IF Fluminense.

18.4. O candidato nomeado terá prazo improrrogável de 30 dias para tomar posse, contados a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial. Será tornada sem efeito a portaria de nomeação se o candidato não tomar posse no prazo estabelecido, ressalvada a demora ocasionada por ato ou fato da Instituição, devidamente comprovado e justificado por ato da autoridade institucional competente.

18.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item 18.4., o IF Fluminense poderá nomear os próximos candidatos constantes da lista de aprovados, observadas as demais regras deste Edital.

18.5. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 20, "caput", da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, a estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente.

18.6. A estabilidade do candidato nomeado para o cargo efetivo só será adquirida após 3 (três) anos de efetivo exercício do cargo, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

18.7. O candidato deverá também entregar no ato da posse:

a) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio;

b) Declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;

c) Declaração de não haver sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal nos termos do art. 137 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11/12/90.

XIX. Da Descrição Sumária dos Cargos

19.1. Programador Visual - Planejar serviços de pré-impressão gráfica; realizar programação visual gráfica e editar textos e imagens; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

19.2. Psicólogo/área - Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tomando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

19.3. Técnico em Assuntos Educacionais - Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

19.4. Bibliotecário/Documentalista - Disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

19.5. Técnico de Tecnologia da Informação - Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

19.6. Técnico em Contabilidade - Identificar documentos e informações, atender à fiscalização; executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial; realizar controle patrimonial. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

XX. Das Disposições Gerais

20.1. O Edital e os seus anexos contendo o cronograma e o conteúdo programático a ser exigido nas provas estarão disponíveis na íntegra na Diretoria de Gestão de Pessoas, Rua Dr. Siqueira, nº 273, Parque Dom Bosco - Campos dos Goytacazes/RJ e no endereço eletrônico <www.iff.edu.br>.

20.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

20.2.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

20.3. O candidato com deficiência ou não que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá comunicar sua necessidade à Diretoria de Gestão de Pessoas, até o dia 21 de outubro de 2011, encaminhando requerimento constante no Anexo III deste Edital acompanhado de laudo médico (original ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados por provas documentais.

20.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, bem como de resultados das provas.

20.4.1. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os Comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <www.iff.edu.br>.

20.5. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar, no ato da posse, todos os requisitos fixados neste Edital, não se considerando qualquer situação adquirida após o período destinado ao ato da posse.

20.6. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final dos candidatos.

20.7. Na hipótese de surgirem novas vagas, observado o prazo de validade do Concurso, a Administração convocará outros candidatos, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem da classificação final.

20.8. Observadas as necessidades, o candidato habilitado e classificado, como definido neste Edital e nas instruções específicas, será chamado para nomeação por meio de telefonema, telegrama ou e-mail, observando-se, unicamente, os dados constantes na ficha de inscrição.

20.9. O não pronunciamento do candidato convocado para nomeação, no prazo de três dias úteis, permite ao IF Fluminense excluí-lo do Concurso, bem como convocar o próximo candidato classificado.

20.10. No caso de mudança de residência, de telefone ou de e-mail, deverá o candidato solicitar, mediante requerimento, a atualização dos dados junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de poder ser excluído do Concurso.

20.11. O candidato aprovado no Concurso, convocado para posse, que não aceitar a sua indicação para assumir o cargo a que concorreu, ficará automaticamente excluído do Concurso, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, remanejamento para final de classificação.

20.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da habilitação e classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União, ressalvados os pedidos de certidão requeridos na forma da legislação em vigor.

20.13. O candidato nomeado, ao tomar posse e entrar em exercício, deverá permanecer por um período mínimo de 03(três) anos de efetivo exercício no campus onde ocorreu a sua lotação.

20.13.1. A critério da administração e de acordo com a necessidade de servidor no cargo em outro campus, poderá este período mínimo ser desconsiderado e ocorrer a lotação em outro campus vinculado ao IF Fluminense, observadas as hipóteses de remoção previstas em lei.

20.14. Em nenhuma das fases deste Concurso, serão aceitas declarações e/ou documentos provisórios.

20.15. O candidato classificado neste Concurso Público que ficar, após o preenchimento da(s) vaga(s), como excedente ao limite de vagas previsto neste Edital, poderá, em caso de outra autorização para provimento de cargos, de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa e durante o período de vigência deste Concurso, ser lotado em qualquer campus que integra o IF Fluminense, bem como ser nomeado em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final no concurso, e em observância o previsto no Acórdão TCU 0569-15/2006 - Plenário.

20.16. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Concurso Público, nomeada por ato da Reitora do IF Fluminense, ou pelos membros da Reitoria da Autarquia, à luz das normas em vigor.

CIBELE DAHER BOTELHO MONTEIRO

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA/ ATIVIDADE	DATA/PERÍODO DE REALIZAÇÃO/LOCAL
Inscrição	Das 15 horas do dia 28 de setembro de 2011 até as 15 horas do dia 21 de outubro de 2011.
Pagamento da taxa de inscrição	Até o horário de compensação bancária do dia 21 de outubro de 2011.
Isenção da taxa de inscrição	De 28 de setembro de 2011 até 05 de outubro de 2011.
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	10 de outubro de 2011.
Confirmação da Inscrição	A partir das 18 horas do dia 1º/11/2011.
Requerimento para solucionar pendências da confirmação de inscrição	Das 8 às 20 horas dos dias 03 e 04/11/11, na Diretoria de Gestão de Pessoas.
Prova Escrita	Dia 13/11/2011, das 13 às 17 horas.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova	Dia 14/11/2011.
Recurso contra Gabarito	Observar o item XIV deste Edital.
Resultado dos Recursos do Gabarito	Dia 18/11/2011, a partir de 18 horas.
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova	Dia 21/11/2011, a partir das 18 horas.
Divulgação do Resultado Final	Dia 07/12/2011.
Publicação da homologação na Imprensa Oficial	Até o dia 16/12/2011.

Os anexos II, III, IV, V e VI, deste edital estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.iff.edu.br

EDITAL Nº 50, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011 CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, tendo em vista a autorização concedida por meio da Portaria Interministerial nº 56 de 20 de abril de 2011, publicada no D.O.U. de 25 de abril de 2011, seção 1, página 100, bem como o disposto no Decreto 6.944 de 21/08/2009, publicado no D.O.U. de 24/08/2009; considerando ainda o teor do Decreto nº. 7.312, de 22 de setembro de 2010, publicado no D.O.U. de 23/09/2010, Seção 1 e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas classes iniciais, para atuar nos cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, cursos de nível médio e superiores de graduação e pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal Permanente dos diversos campi deste Instituto, sob o regime de que trata a Lei 8.112 de 11/12/90, publicada no D.O.U. de 12/12/90 com suas alterações posteriores e demais regulamentações pertinentes e ainda as disposições da Lei 11.784 de 22/09/2008, publicada no D.O.U. de 23/09/2008, de conformidade com o disposto a seguir: